

FR.2022.0852

Nº IBAMA: 02001.01577/2016-20 (CIF)

Nº IBAMA: 02001.004152/2016-72 (CT-SHQA)

Belo Horizonte, 09 de junho de 2022

Ao

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: ALESSANDRA JARDIM DE SOUZA

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

Diretoria De Abastecimento De Água E Esgotamento Sanitário – Semad

Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais - Rodovia João Paulo II, 4143

Prédio Minas, 2º andar.

Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais

Cep: 31630-900

REF.: *Manifestação sobre a Nota Técnica 111-2022 – CT-SHQA*

Prezados Senhores,

A **Fundação Renova** vem, respeitosamente, por seu representante abaixo assinado, expor o quanto segue.

Na 60ª reunião ordinária da CT-SHQA, realizada em 24.05.2022, foi aprovada a Nota Técnica 111/2022, a qual apresenta o resultado da análise da proposta de novo formato de apresentação dos relatórios mensais “i” e “ii”, solicitados por meio da Deliberação CIF Nº 33, mediante 8 (oito) recomendações, as quais a Fundação Renova passa a analisar:

a) Itens C, D, E, F e G

Sobre os encaminhamentos constantes nos itens C, D, E, F e G da Nota Técnica nº 111/2022, a Fundação Renova esclarece que tais itens integram os relatórios mensais “i” e “ii” desde o dia 10/12/2021, quando a Fundação Renova, por meio do ofício FR.2021.1972, apresentou resposta ao Ofício CT-SHQA/CIF nº 41/2021 de 12/11/2021, com referência à

"Solicitação de adequação e envio dos dados dos SAAs e das captações alternativas das localidades da Cláusula 171 na proposta de planilha, para definição do modelo em substituição aos Relatórios i e ii, em atendimento à Deliberação CIF nº 33/2016". Desde então, os itens acima mencionados, vem sendo reportados de acordo com as recomendações da NT 111/2022.

Importante destacar que, o cronograma apresentado em atendimento ao item "E", seguirá o mesmo formato daquele apresentado à equipe de perícia do Eixo Prioritário nº 9, na sessão técnica mensal de atualização dos andamentos dos projetos e obras do item 1 da Decisão Judicial proferida em 23.03.2020 nos autos do PJE nº 1000462-20..2020.4.01.3800, pelo Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte. Inclusive, as sessões técnicas com o perito passaram a ser acompanhadas por membros da CT-SHQA, o que não representará prejuízo ao formato de atendimento ao item "E" sinalizado neste ofício.

b) Item A

Sobre a recomendação do item A da Nota Técnica nº 111, cabe esclarecer, que o recurso destinado ao programa é dividido entre os grupos de (i) Sistemas de Abastecimento de Água de 24 localidades; (ii) Abastecimento Emergencial (Caminhão pipa e água mineral); (iii) Estudos, Gerenciamento, Engenharia e outros custos, e (iv) Perícia Judicial do Eixo 9, que passam a compor o orçamento do PG-32 após a devida aprovação. Os recursos são disponibilizados à medida que as ações do programa são definidas, mediante direcionamento do perito e do Juízo da 12ª Vara Federal, incorporando, no momento da revisão orçamentária, os valores que já foram utilizados. Para a elaboração dos projetos, a Fundação Renova possui um contrato do tipo guarda-chuva com duas empresas de engenharia, as quais realizam os levantamentos e projetos conforme a necessidade de cada empreendimento, sendo os custos desses serviços baixados do grupo "Estudos, Gerenciamento, Engenharia e outros custos", não possuindo uma estratificação por localidade dos custos de projetos.

Dessa forma, não é possível discriminar os custos incorridos com os projetos por fase de elaboração e por localidade, uma vez que os custos são baixados de uma rubrica destinada à "Engenharia" de maneira geral.

Com isso, o orçamento apresentado junto ao relatório mensal, conterà os custos de obra abertos por localidade e por tipo de empreendimento, conforme direcionamento do perito e do Juízo da 12ª Vara Federal e orçamento aprovado. Além disso, serão apresentadas as linhas relativas ao Abastecimento Emergencial (caminhão pipa e água mineral), Estudos,

Gerenciamento, Perícia Judicial do Eixo 9 e a linha de Engenharia conforme explicado acima, sendo essa estrutura de orçamento, a que vem sendo apresentada, no relatório mensal, desde dezembro de 2021.

c) Itens B e H

Sobre os encaminhamentos constantes nos itens B e H da Nota Técnica nº 111/2022, para atendê-los, a Fundação Renova deverá necessariamente considerar o fluxo judicial estabelecido no Eixo Prioritário nº 9, em atenção aos papéis e responsabilidades atribuídos aos atores envolvidos no processo, como a posição do Sistema CIF determinada na decisão de 23.03.2020 da 12ª Vara Federal. Cabe destacar que essa ressalva se aplica, sobretudo, quanto ao item "H", dada a redação genérica dessa recomendação.

d) Preexistentes itens "A" e "D"

Sobre as propostas constantes nos itens "A" e "D" da minuta circulada antes da 60ª reunião ordinária da CT-SHQA, destaca-se que suas redações já foram discutidas e acordadas e, por fim, suprimidas durante a realização da reunião de 24.05.2022, como deve constar na ata da referida reunião.

Sendo o que cumpria para o momento, a Fundação Renova mantém-se à disposição para esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Tarquinio Plynio Duraes Dos Anjos

FUNDAÇÃO RENOVA

TARQUINIO PLYNIO DURAES DOS ANJOS
COORDENADOR PLANEJAMENTO PG-32